



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO DE GESTÃO INTERNO Nº19/2024.

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA**, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE **ATIVIDADES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 63.762.041/0001-35 com endereço na Avenida Olavo Pires, nº 2129 Corumbiara/RO, representado pelo Senhor Prefeito **Leandro Teixeira Vieira**, inscrito no CPF nº ***.849.642-**, residente no município de Corumbiara/RO, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativo, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Santa Luzia do Oeste/RO**, inscrito no CPF sob nº ***.662.192-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, que juntos **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**, com fulcro legal no Art. 37, § 8, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, § 1º, incisos I e II da Lei 11.107/2005; c/c Art. 18 e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016; Legislação Municipal de Ratificação Lei Municipal nº 1.292/2022; e parágrafos 2º e 3º do artigo 2º, bem como incisos II, III e VI do artigo 9º, ambos do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** visa o repasse de recursos na quantia empregada em demanda específica e individualizada entregue ao Ente consorciado, Município de Corumbiara quanto ao projeto completo de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**.

1.2. Constitui-se, precipuamente, como objeto do Presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** a definição de obrigações e critérios para entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de custear as despesas desprendidas para atingimento das finalidades buscadas, em consonância com o interesse público e a resolução nº 011/2024/CINDERONDÔNIA.

CLÁUSULA 2ª DAS OBRIGAÇÕES DO CINDERONDÔNIA

2.1. Para o atendimento do objeto do presente termo, coube ao **CINDERONDÔNIA**, de forma direta ou indireta, realizar a elaboração e entrega das seguintes peças técnicas:

2.1.1. Estudos Preliminares

- a) Levantamento topográfico com geração de ortoimagem;
- b) Projeto topográfico com curvas de níveis.

2.1.2. Dos Projetos

- a) Projeto de Terraplanagem;
- b) Projeto arquitetônico completo (Planta de implantação, planta baixa, cortes, fachada, cobertura) Aprovado na AGEVISA;
- c) Projeto de Drenagem;
- d) Projeto Estrutural de Fundações;
- e) Projeto de estruturas superiores (Vigas, pilares e lajes);
- f) Projeto de Instalações Elétricas e lógica;
- g) Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água fria, rede de esgoto e pluvial);
- h) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, este será protocolado junto ao CBMRO, para análise e aprovação, para posterior emissão de certificado;
- i) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- j) Projeto de estrutura metálica da cobertura do hospital;
- k) Projeto de climatização de todo o hospital;
- l) Projeto de rede de gases medicinais;
- m) Projeto de Rede de Gás Liquefeito de Petróleo.

2.1.3. Orçamento e Memoriais

- a) Planilha orçamentária analítica;
- b) Planilha orçamentária sintética;
- c) Planilha Descritiva;
- d) Curva ABC;
- e) Memorial de Cálculo;
- f) Composição de Custo Unitário;
- g) Cotações;
- h) Memoriais Descritivos;
- i) Projeto Básico.

2.2. As peças técnicas elaboradas pelo **CINDERONDÔNIA** foram apresentadas de acordo com as Normas e/ou Especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou CONFEA.

2.3. As soluções propostas no Projeto Básico foram apresentadas e discutidas com o corpo técnico do **ENTE CONSORCIADO**, bem como com o órgão concedente.

2.4. Todas as aprovações necessárias junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, nas diversas etapas do projeto pactuado, foram de responsabilidade de ambos os partícipes da presente relação.

2.5. A prestação do objeto deste termo terá natureza não continuada, considerando a satisfação final, que se deu na entrega do projeto completo, conforme detalhamento do Item 2.1.

2.6. O ente consorciado atuou em conjunto com a equipe técnica do CINDERONDÔNIA, no qual apresentou responsável técnico, que respondeu ao Consórcio, quando da necessidade de informações e documentos, sempre que foi necessário.

2.7. O **CINDERONDÔNIA** possuiu, necessariamente, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RO), com validade compatível com o período elaboração do referido projeto.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONSORCIADO

2.1. Apresentar todas as documentações e informações em tempo pertinente quando solicitado pelo **CINDERONDÔNIA**.

2.2. Arcar com os dispêndios relacionados às taxas e emolumentos do projeto.

2.3. Realizar o repasse da contraprestação em parcela única em prazo não superior a 30 (trinta) dias da pactuação deste instrumento.

2.4. Cabe ainda ao Ente Consorciado:

- a) Acompanhar as atividades do **CINDERONDÔNIA**, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados; e
- c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA 4ª DA EXECUÇÃO

4.1. A execução de atividades correlatas ao objeto ficará limitada à capacidade técnica instalada do **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA**, podendo este se valer de contratações terceirizações de atividades complementares.

4.2. Após levados a termo, os ajustes do presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**, o **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá proceder com os trâmites administrativos com fito à emissão de empenho, para imediato repasse dos valores pactuados, considerando que a entrega do referido projeto já foi realizada pelo **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA**.

CLÁUSULA 5ª DOS VALORES

5.1. O valor do presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**, é de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, conforme [Lei Ordinária 1548 de 27/12/2024 \(ID 283803\)](#).

5.2. Os valores dos serviços utilizados na execução das ações específicas neste termo são ínfimos, perto dos valores cotados e estimados pelo município, o que demonstra sua vantajosidade e economicidade em relação a eventual contratação terceirizada.

CLÁUSULA 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dos serviços elencados neste **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**, para execução de ações específicas e individualizadas, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, do exercício corrente e seguintes.

6.2. O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, quando do empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

6.3. Para prestação de serviços, a modalidade de aplicação a ser utilizada será 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe - STN, conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo.

6.4. Vedada a celebração do presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA 7ª DOS PAGAMENTOS

7.1. O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar recursos financeiros ao **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pelas ações específicas e individualizadas devidamente ajustadas neste instrumento, em conformidade com o valor estabelecido no item 5.1. deste termo, em até 30 (trinta) dias após a sua celebração.

7.2. Quando do pagamento por depósito, este deverá ser em conta bancária de titularidade do **CINDERONDÔNIA**: Agência nº 2757-X conta corrente nº 11.310-7, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56.

7.3. Em havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** que comprometa a execução das despesas, o **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** suspenderá as atividades até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 8ª - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1. Com fito de assegurar a transparência da gestão econômica e financeira do presente instrumento, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2. A fiscalização das ações específicas objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** ficará a cargo do Conselho Fiscal do **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA**, de representante do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, devidamente nomeado para a função, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.3. O **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4. O **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** fornecerá ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** todas as informações sobre todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, para favorecer a contabilidade e prestação de contas de ambas as partes deste **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**.

8.5. O **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** adotará todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

8.6. O **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** aplicará os recursos transferidos do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, oriundos do presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** na consecução dos objetivos e finalidades nele constantes.

8.7. O **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA** executará as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades

públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 9ª DA VIGÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O início das atividades de uso de ações específicas e individualizadas, através deste **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** será a partir da data de assinatura.

9.3. A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações neste previstas.

CLÁUSULA 10ª DAS REGRAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**.

11.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste Contrato.

11.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO** as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como a Lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

11.4. São benefícios da execução de ações específicas e individualizadas pactuadas neste **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**:

- a) Celeridade na recepção do objeto;
- b) Redução de custos operacionais;
- c) Economia de dinheiro público;
- d) Eficiência e rapidez na execução de atividades;
- e) Disponibilização de profissionais qualificados;
- f) Eficiência na gestão pública; e
- g) Otimização de processos e racionalização administrativa.

CLÁUSULA 12ª DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por assim estarem ajustadas, as partes firmam o presente **CONTRATO DE GESTÃO INTERNO**, para execução de atividades específicas e individualizadas de elaboração de projeto de engenharias.

Corumbiara - RO, 30 de dezembro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA Ente da Federação Consorciado Município de Corumbiara- RO	JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO Presidente do CINDERONDÔNIA Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO
--	--

TESTEMUNHAS:

ADRIANO DA COSTA REGINALDO CPF: 781.981.352-00	VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA CPF: 916.142.442-00
--	--

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Adriano da Costa Reginaldo, Sec. Mun. de Planejamento , em 30/12/2024 às 09:33, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete , em 30/12/2024 às 09:35, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal , em 30/12/2024 às 09:39, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Jurandir de Oliveira Araújo, PRESIDENTE , em 30/12/2024 às 09:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **283977** e o código verificador **9AA63F8B**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO CINDERONDONIA		30/12/2024	283988

Referência: [Processo nº 1-2185/2024](#).

Docto ID: 283977 v1